ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.° 667/GP/98

De, 01 de Abril de 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO DE 90 (NOVENTA) DIAS, 15 (QUINZE) ZELADORAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO-RO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado de 90 (noventa) dias, 15 (quinze) zeladoras, para prestar serviços na Unidade Mista de Saúde de Pimenta Bueo-RO.

Art. 2.° - As despesas correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3.° - Esta Lei retroage seus efeitos legais à 06 de Março de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 01 de Abril de 1998.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal